



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS

EDITAL DO CÂMPUS INHUMAS Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ACADÊMICOS PARA CUMPRIR ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO
NO CÂMPUS INHUMAS DO IFG**

A Diretoria-Geral do Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, consoante às disposições da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, resolve:

I- Abrir Processo Seletivo Simplificado para seleção de 3 vagas mais Cadastro de Reserva que atuará como estagiário (a) no Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cuja remuneração básica e distribuição de vagas estão apresentados, conforme a seguir:

QUADRO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO

Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa	Auxílio-Transporte	Remuneração Total
30 horas	R\$ 1.125,69	R\$ 220,00	R\$ 1.345,69

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área de Conhecimento	Requisitos Mínimos	Local de Exercício	Período da vaga*	Vagas**
Educação	Graduação em andamento em Pedagogia ou em qualquer Licenciatura cursando a partir do 3º período ou 2º ano do curso	NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFG Câmpus Inhumas	Diurno	01-AC, mais cadastro de reserva
Educação	Graduação em andamento em Pedagogia ou em qualquer Licenciatura cursando a partir do 3º período ou 2º ano do curso	NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFG Câmpus Inhumas	Noturno	01-AC, mais cadastro de reserva

AC - Ampla concorrência; N - Negros

* O período de trabalho será definido no ato de início de estágio, sendo 6 (seis) horas diárias, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário. Estagiário poderá, excepcionalmente, ser convocado para atuar em horário diverso do previsto neste Edital, desde que o horário estipulado não comprometa as suas atividades acadêmicas.

** Além das vagas dispostas, haverá formação de cadastro de reserva.

Dados de contato para informações:

- E-mail: rh.inhumas@ifg.edu.br;

As vagas destinam-se a estudantes de cursos superiores, oriundos de instituições de ensino devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC.

As disposições constantes neste Edital - que está disponível na aba Estagiário do endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/inhumas/editais> -, estão de acordo com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, ainda, com o Ofício - Circular nº 1, de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte.

No desenvolvimento do processo de estágio, deve ser observado o que se segue:

1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão. Destaca-se que a seleção de estagiários visa, acima de tudo, preparar o estudante para a empregabilidade e, de modo algum, visa a substituição de servidores públicos.

2. DO ESTÁGIO

2.1 Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao (à) estudante estagiário (a):

I - A preparação para o trabalho produtivo;

II - O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e

IV - A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.2. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG.

2.3. O estágio será desenvolvido em período que atenda a conveniência do Instituto Federal de Goiás, local onde será efetivamente realizado, e do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Câmpus Inhumas, e, em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.4. O estágio será de 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira ou de segunda a sábado, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do (da) estagiário (a).

2.4.1. Excepcionalmente, em decorrência da situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o trabalho poderá ser realizado de forma remota, consoante a Portaria Normativa IFG nº 14/2020 que dispôs sobre a suspensão das atividades administrativas presenciais em todas as unidades do IFG por tempo indeterminado e, quando necessário, de forma presencial, respeitando todos os protocolos de saúde. Ao término da situação de pandemia decretados pelos órgãos federais, o período de trabalho poderá ser revisto ou redefinido entre o IFG e o (a) estudante.

2.5. É garantido ao (à) estagiário (a) o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

2.6. O (a) estagiário (a) fará jus a:

I - Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os estudantes do Ensino Superior;

II - Auxílio-Transporte no valor atual de R\$ 10,00 (dez reais), sendo pago juntamente a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG;

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, totalizando recesso de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2.8. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao (à) aluno (a) estagiário (a) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência, participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no IFG para cada área, quando o volume de vagas por área permitir.

3.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.3. Os candidatos com deficiência deverão encaminhar, juntamente a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.4. O candidato com deficiência que não encaminhar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3.5. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.7. O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros, nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio.

4.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.1.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

4.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma remota, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFG para este fim.

4.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

4.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

4.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acessar o link divulgado para a heteroidentificação complementar e acompanhar as datas e horários divulgados no site institucional do IFG, bem como pela inserção dos dados enviados no formulário de inscrição, sendo seu dever ainda, verificar a caixa de entrada/spam do e-mail fornecido, caso seja necessário o contato da Instituição com o candidato;

4.2.5 É indispensável que o candidato disponha de webcam e áudio no dispositivo eletrônico a ser utilizado para a realização da heteroidentificação.

4.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias necessárias para participar da heteroidentificação no horário previamente agendado.

4.2.7 O IFG não se responsabiliza caso ocorram restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicos dos candidatos, decorrentes de circunstâncias externas, como: falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outros que venham impactar a realização da heteroidentificação complementar no horário agendado.

4.2.8 Os casos de não possibilidade de acesso, desde que devidamente comprovados, devem ser reportados pelo email:

rh.inhumas@ifg.edu.br para análise e deferimento de novo horário antes da data prevista para a publicação do resultado.

4.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento na data e horário definidos para a heteroidentificação complementar.

4.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

4.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 11 deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade conforme a legislação que rege a espécie, do total de vagas destinadas a cada vaga de estágio serão destinados:

I - 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II - 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

III - A reserva de vagas para negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três (03).

IV - A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a dez (10).

V – A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e negros.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão exigidas do (a) candidato (a) às vagas de estágio as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado (a) em Instituição de Ensino Superior em curso autorizado pelo MEC e correlato à área, conforme especificado no item 8 das Vagas;

b) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.2. Podem participar do processo seletivo os (as) estudantes estrangeiros (as) regularmente matriculados (as) em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será o previsto no cronograma constante no item 18 deste edital.

7.2. As inscrições serão gratuitas.

7.3. As inscrições serão realizadas em duas etapas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do processo seletivo na página do Câmpus Inhumas do IFG, <http://ifg.edu.br/inhumas/editais>, na aba Estagiário, sendo:

a) **Etapa 1:** Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;

b) **Etapa 2:** Upload de arquivo único, em formato PDF, dos documentos especificados no item 7.4 deste edital, no link disponibilizado especificamente para este fim, na página do processo seletivo.

7.4. O candidato deverá realizar upload dos documentos abaixo especificados, **em arquivo único e em formato PDF**, preferencialmente na ordem a seguir

a) RG e CPF; se estrangeiro (a), o (a) candidato (a) deverá anexar cópia do visto de residência no País;

b) Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 (trinta) dias referentes ao curso de graduação que está realizando no momento;

c) Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado (a) (notas dos módulos/períodos/anos cursados);

d) Currículo contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (principalmente os específicos na área), participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, palestras, seminários e congressos, etc.

e) Declaração da Instituição de Ensino de que o (a) aluno (a) é contemplado (a) pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES) –, quando for o caso;

f) Laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência);

g) Autodeclaração de Candidato Preto/Pardo (Anexo IV), quando for opção do candidato concorrer nos termos do item 4. deste Edital.

7.4.1 Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

7.4.2 O candidato que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.

7.4.3. Caso o (a) candidato (a) envie mais de um arquivo, será considerado apenas o último upload realizado, conforme identificado pelo sistema de concursos.

7.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou outra forma que não seja a prevista neste edital.

7.6. As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

7.7. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

8. DAS VAGAS

8.1. As vagas oferecidas neste edital estão discriminadas no quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação	
REQUISITO: Graduação em andamento em Pedagogia ou em qualquer Licenciatura cursando a partir do 3º período ou 2º ano do curso.	
VAGA	1 (uma) vaga - Ampla Concorrência , mais cadastro de reserva. Turno de Atuação: Diurno
DESTINAÇÃO	NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFG Câmpus Inhumas
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação	
REQUISITO: Graduação em andamento em Pedagogia ou em qualquer Licenciatura cursando a partir do 3º período ou 2º ano do curso.	
VAGA	1 (uma) vaga - Ampla Concorrência , mais cadastro de reserva. Turno de Atuação: Noturno
DESTINAÇÃO	NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFG Câmpus Inhumas
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas, dando suporte a alunos (as) com Necessidades Educacionais Especiais durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Auxiliar discentes com dificuldades na leitura de textos, descrição de imagens presentes em provas e demais instrumentos pedagógicos, escrita, transcrição de conteúdos e locomoção dentro da instituição; Auxiliar na organização e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios das atividades executadas; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Toda a seleção dos estagiários ficará a cargo da comissão designada para este fim, e da CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor).

9.2. A seleção envolverá as seguintes etapas:

I -**Análise do Histórico Escolar**, com pontuação entre zero e trinta pontos, a ser verificada pela média aritmética simples das notas do estudante, conforme tabela de pontuação disposta no Anexo I deste Edital.

II-**Análise do Currículo**, com pontuação entre zero e trinta pontos, a ser realizada por meio da conferência e avaliação dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato, elencados na tabela de pontuação disposta no Anexo I deste Edital.

III-**Exame oral/entrevista**, com pontuação entre zero e quarenta pontos, a ser realizado por comissão designada pela Diretoria-Geral, presencialmente em dias e horários publicados na página do processo seletivo.

a) O (a) candidato (a) não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

b) O exame oral/entrevista avaliará as habilidades do candidato de comunicação (eloquência verbal), relacionamento interpessoal, proatividade e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem executadas, de acordo com o item 8, para os quais serão atribuídos pontos de zero a dez, conforme ficha de avaliação disposta no anexo II do Edital.

c) O exame oral/entrevista será gravado e terá a lavratura de ata, a ser firmada pela Comissão que conduzirá a etapa.

9.3. A nota final do candidato no certame será obtida a partir do soma de cada uma das etapas efetivamente empregadas no processo.

9.4. As fichas de avaliações estão contidas nos Anexos I e II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	30 pontos
---------------------------------	-----------

b) Análise do Currículo	30 pontos
c) Exame Oral	40 pontos
TOTAL	100 pontos

10. DA AVALIAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

10.1. Na avaliação dos (as) candidatos (as) cada qual receberá uma nota final, entre 0 e 100, resultado da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar e exame oral/entrevista.

10.2. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na Exame oral/entrevista; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na pontuação do Currículo; persistindo o empate, terão prioridade, os candidatos que tiverem maior idade; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que forem inscritos no PROUNI ou FIES.

10.3. Dentre os (as) candidatos (as) com deficiência, se inscritos, persistirá a mesma forma de avaliação.

10.4. A avaliação do (a) candidato (a) será de responsabilidade da Comissão designada pela Direção Geral para esta finalidade, cabendo à CRHAS apenas a publicação deste Edital e o registro do estagiário, ao final do processo seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o edital de abertura (impugnação do edital), na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

11.2. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

11.3. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o resultado Preliminar do Certame, na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

11.4. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação complementar, na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

11.5. Comissão designada pela Direção Geral para esta finalidade é responsável pela elaboração de resposta aos recursos, à exceção do recurso relativo ao procedimento de heteroidentificação complementar que cabe à comissão própria.

11.6. Recursos intempestivos não serão objetos de análise.

11.7. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver média geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

12.2. Serão considerados (as) aprovados (as), classificados (as), e poderão ser admitidos como estagiários (as) e contemplados (as) com bolsa os (as) estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 8.1.

12.3. A interposição de recursos contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada na data especificada no cronograma constante no item 18, por meio de Upload na página do processo seletivo. O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais, se solicita a revisão.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- a) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.
- b) Não alcançar a média geral mínima exigida no item 12.1.
- c) Não comparecer ao Exame oral/entrevista.

14. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

14.1. Sendo selecionado para participar do programa de estágio, o estudante deverá encaminhar para CRHAS do Campus Inhumas/FG:

- a) Ficha de Cadastro;
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Termo de Compromisso assinado (3 vias);
- e) Comprovante de quitação eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos;

- f) Comprovante de quitação militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- g) Foto 3x4;
- h) Comprovante de abertura de conta-salário bancária em seu nome;
- i) Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do documento de identidade – RG;
- m) Cópia do Comprovante de endereço no nome do candidato ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo estudante e pela Diretoria -Geral do Câmpus Inhumas do IFG.

§ 2º.A forma de apresentação da documentação descrita no item 14.1 será fornecida na modalidade digitalizada/eletrônica à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Inhumas do IFG.

14.2. Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, que deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é responsabilidade do candidato que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

14.3. Os candidatos convocados para suprirem as vagas deverão ainda:

- a) tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- b) apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente ao supervisor de estágio;
- c) entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- d) assinar a frequência do estágio;
- e) apresentar relatórios, a cada 6 meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

14.4. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG ou na advocacia pública ou privada, ou outros estágios nessas áreas, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

14.5 O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

15. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

15.1. O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas semanais para alunos de curso superior, além do auxílio-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG.

15.2. O auxílio-transporte não será pago no período de férias, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

15.3. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término do seu curso (Art. 21 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia).

15.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE/SIGEPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

16. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

16.1. O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas para alunos (as) de curso superior, além do auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

16.2. O auxílio transporte não será pago no período de recesso, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

16.3. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término do seu curso.

16.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como, dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 18, no site do IFG, na página do Câmpus Inhumas do IFG.

17.2. Poderá haver recurso do resultado preliminar, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG

17.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 18, na página do

Câmpus Inhumas do IFG no link a seguir <http://ifg.edu.br/inhumas/editais>

17.4. Após a divulgação do resultado final e das chamadas subsequentes, o candidato convocado terá até a data especificada no cronograma constante no item 18, para apresentar a documentação solicitada à Coordenação de Recursos Humanos e Assitência ao Servidor do Câmpus Inhumas.

17.5. A convocação do candidato aprovado será por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades do Câmpus Inhumas do IFG.

17.6. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

17.6.1. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado no prazo acima previsto à Coordenação de Recursos Humanos e Assitência ao Servidor do Câmpus Inhumas, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação, e o prazo de validade do referido processo de seleção.

17.6.2. Após a manifestação formalizada do candidato, seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados, ou seja, pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

17.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

18. CRONOGRAMA

18.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

Atividades	Cronograma Previsto
Publicação do Edital de abertura	22/08/2025
Período de Impugnação do Edital de abertura	25/08/2025 até às 17h00
Resultado dos recursos contra o Edital de abertura	26/08/2025
Período de Inscrições	De 27/08/2025 a 07/09/2025
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site IFG/Campus Inhumas	10/09/2025
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	11/09/2025 até às 17h00
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	12/09/2025
Listagem final das inscrições homologadas no site http://ifg.edu.br/inhumas/editais	12/09/2025
Período de avaliação da documentação e entrevistas	15/09/2025
Resultado preliminar do certame	16/09/2025
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	17/09/2025

	até às 17h00
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	19/09/2025
Envio da autodeclaração e divulgação do horário para a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Pretos/Pardos, no momento da inscrição.	22/09/2025
Data prevista para o procedimento de heteroidentificação	23/09/2025
Data prevista para divulgação da análise da banca de heteroidentificação	24/09/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	25/09/2025 até às 17h00
Data prevista para a divulgação do resultado final da banca de heteroidentificação	26/09/2025
Divulgação da classificação final	26/09/2025

18.2. As listagens e resultados serão publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/inhumas/editais>.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

19.2. Cada candidato poderá se inscrever a somente uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do candidato que se inscrever para duas ou mais vagas.

19.3. A validade da seleção será de um ano a partir da data de divulgação do resultado final no site: <http://ifg.edu.br/inhumas/editais>, prorrogável por mais um ano.

19.4. Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.

19.5. A aprovação neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFG, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

19.6 Os demais classificados poderão ser convocados, conforme dispõe o item 17.5, na hipótese de existência de novas vagas, os quais serão convocados por ordem de classificação respectivamente, através do e-mail inserido no formulário de inscrição.

19.7. Qualquer alteração do disposto neste edital será publicada no sítio eletrônico do IFG.

19.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção do Câmpus Inhumas.

Inhumas, 20 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Luciano dos Santos

Diretor-Geral do Câmpus Inhumas do IFG

Portaria nº 1.687/2021

EDITAL DO CÂMPUS INHUMAS Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO

ETAPAS 1 E 2

Candidato (a): _____ Data: __/__/____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
ETAPA 1-HISTÓRICO ESCOLAR		
Aproveitamento Escolar (Média aritmética simples das notas do aluno)	30,00	
Média do aluno: Pontuação		
Inferior a 6,0 0 pontos		
6,0 a 6,99 05 pontos		
7,0 a 7,99 10 pontos		
8,0 a 8,99 20 pontos		
9,0 a 10,0 30 pontos		
ETAPA 2-CURRÍCULO		
Cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, na área de atuação pretendida (no mínimo, o curso deve conter 20 horas) - 05 pontos cada curso ou cada trabalho anterior, até o limite de 10 pontos.	30,00	
Eventos extracurriculares realizados <u>durante a graduação</u> e comprovados (Participação em seminários, simpósios, minicursos, palestras, eventos) - 02 pontos para cada evento, até o limite de 10 pontos.		
Participação em monitorias, Projetos de Inovação, Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão: 05 pontos cada projeto, até o limite de 10 pontos		
TOTAL	60,00	

ASSINATURA ELETRÔNICA DOS AVALIADORES:

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:

AVALIADOR 3:

EDITAL DO CÂMPUS INHUMAS Nº Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO - ETAPA 03

EXAME ORAL/ENTREVISTA

ÁREA: EDUCAÇÃO

COMPETÊNCIA AVALIADAS		PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Insuficiente	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
		(0 a 1)	(2 a 4)	(5 a 7)	(8 a 10)
COMUNICAÇÃO (0 a 10 Pontos)	Capacidade de expor ideias e informações de forma clara e objetiva, por escrito e oralmente. Habilidade de ouvir com atenção antes de emitir a sua opinião.				
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (0 a 10 Pontos)	Capacidade de manter boa convivência respeitando a individualidade.				
PROATIVIDADE (0 a 10 Pontos)	Capacidade de adotar atitudes antecipadas para implementar ações e aceitar desafios. Agilidade, dinamismo e flexibilidade.				
CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (0 a 10 Pontos)	Conhecimento sobre Fundamentos da Educação Inclusiva: legislação, acessibilidade, adaptação e adequação curricular, avaliação e o papel do professor de apoio no acompanhamento de alunos com necessidades específicas.				
TOTAL					

ASSINATURA ELETRÔNICA DOS AVALIADORES

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:

AVALIADOR 3:

EDITAL DO CÂMPUS INHUMAS Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSOS PARA CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS (AS)

Eu: _____

RG: _____ CPF: _____

Etapa a que se refere a contestação:

1. () Lista preliminar de inscrições homologadas
2. Resultado preliminar do certame:
 - () Análise do histórico escolar e currículo
 - () Exame Oral/entrevista

Contestação/Fundamentação:

Inhumas, ___/___/_____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO / PARDO

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 8/2025, para
o cargo de ESTAGIÁRIO na Área _____, do Câmpus Inhumas do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pelo Sistema de Reserva de Vagas,
em consonância com o Decreto nº 9427/2018, na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo,
CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro também estar ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, serei imediatamente desligado do programa de estágio.

DATA ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) Nº _____ DE QUE TRATA O ARTIGO 9º INCISO I E ARTIGO 16 DA LEI Nº 11.788/2008

Estudante de nível superior

Pelo presente Termo de Compromisso que ora se firma, o CONCEDENTE do estágio INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, o (a) aluno (a) _____, brasileiro (a), regularmente matriculado (a) na _____, onde cursa o ____ período do CURSO _____ e a _____ (IES) se comprometem mutuamente a cumprir as previsões legais na realização do ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO de que trata a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e nas condições a seguir expostas, sendo que no caso de estágio obrigatório não haverá ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional na forma de pagamento de Bolsas e Auxílio-Transporte.

I – DO CONCEDENTE:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CÂMPUS INHUMAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.870.883/0004-97, situado na Avenida Universitária, Quadra Única, s/n, Vale das Goiabeiras, Inhumas (GO), CEP 75402-556, Telefone (62) 3514-9500, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), doravante denominado IFG, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Câmpus Inhumas, Luciano dos Santos.

II - DO (A) ESTAGIÁRIO (A):

O (A) aluno (a) _____, brasileiro (a), _____ (estado civil) inscrito sob CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, regularmente matriculado no Curso de _____, da _____ (IES), cursando nesta data o ____ período, com previsão de conclusão no ano de _____, domiciliado(a) e residente à _____ na Cidade de _____, com telefone de contato _____ e endereço de e-mail: _____

III – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A _____ (IES), com sede no endereço _____, na Cidade de _____ (GO), neste ato representado por seu (cargo) _____, Prof. _____, participará neste instrumento, com as obrigações atribuídas à Instituição de Ensino que encaminhará seus alunos para a realização do estágio, assumindo para si as obrigações previstas no artigo 7º da Lei nº 11.788/2008.

IV - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio curricular a ser cumprido pelo (a) Estagiário (a) acima identificado (a) junto à CONCEDENTE como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, sob a responsabilidade e coordenação do Instituto Federal de Goiás.

Parágrafo Primeiro. O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Parágrafo Segundo. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Parágrafo Terceiro. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Quarto. O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso em que o estagiário estiver frequentando em sua Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio será planejado, executado e avaliado em conformidade com o currículo do curso frequentado pelo (a) Estagiário (a), e deverá propiciar complementação de ensino aos Estagiários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários são aquelas previstas no item 7 do presente edital, de acordo com a vaga pleiteada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá vigência de até , podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério e no interesse do Instituto Federal de Goiás, sendo que o regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira e a jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá sempre compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: O estágio poderá ser cancelado pelo CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante solicitação escrita à outra parte que deverá ser apresentada com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

Parágrafo Único. No caso de ser cancelado o estágio por iniciativa do IFG, fica claro que não será devida qualquer tipo de indenização ao (à) Estagiário (a), uma vez que o estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza para o (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUINTA: Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio, nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do estágio;

II - A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino concedente do estágio;

IV - A pedido do estagiário;

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso; VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio; VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA: O estágio será desenvolvido em local determinado pelo CONCEDENTE – IFG.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (a) aluno (a) em estágio curricular, deverá elaborar dois relatórios técnicos das atividades propostas no programa de estágio e apresentá-los ao seu supervisor, em datas previamente definidas, sendo o relatório parcial, referente às primeiras 200 horas cumpridas e o relatório final a ser apresentado ao se encerrar o estágio. Os relatórios deverão ser assinados pelo (a) Estagiário (a) e pelo supervisor de estágio do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA: O CONCEDENTE se compromete a:

a) Oferecer estágio ao (à) aluno (a) Estagiário (a), em conformidade com os currículos do curso e de acordo com as normas inerentes à matéria, mormente a Lei nº 11.788/2008 e a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.

b) Efetuar mensalmente o pagamento de uma bolsa de complementação educacional ao (à) Estagiário (a), conforme valor estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, ou outra norma que a suceder, no valor de R\$ 1.125,69 ((um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e auxílio-transporte na forma de pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG,

devendo efetuar os descontos correspondentes quando houver faltas por parte do estagiário.

c) Celebrar este Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

e) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, com o limite de 10 (dez) estagiários por supervisor;

f) Para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;

g) Contratar em favor do (a) Estagiário (a) de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice, de nº 1900 da Gente Seguradora S.A., seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste instrumento; Referida contratação se dará depois de efetivada a concordância e assinatura das partes envolvidas (descrição, cobertura e informações adicionais poderão ser visualizadas nos links: <https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/154-seguro-estudantil?showall=&start=1> e <https://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/154-seguro-estudantil?showall=&limitstart=>.

Observação: o prazo para provimento do número da apólice de seguro será de até 30 (trinta) dias, em vista das normas estabelecidas pelo Ministério da Economia, para inclusão dos dados do estagiário (a) no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).

h) Por ocasião do desligamento do (a) Estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

i) Manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e os Termos Aditivos a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e j) Enviar à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a), semestralmente, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA NONA: O (a) Estagiário (a) se compromete a cumprir fielmente as condições fixadas para o estágio, bem como as normas administrativas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cabe à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a), em relação aos Estágios de seus educandos:

I – Celebrar este Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso, reorientando o (a) Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do (a) Estagiário (a), elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º desta Lei, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro

de 2019 do Ministério da Economia, poderá ser firmado convênio entre o Instituto Federal de Goiás e a IES, cujo objeto é a concessão recíproca de estágios aos seus alunos. Entretanto a celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes que firmam este Termo de Compromisso, a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A realização do estágio curricular, não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando o (a) estagiário (a) disto ciente a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária. Desse máximo de 20%, aplicam-se os seguintes percentuais: 50% para estagiários de nível superior; 25% para estagiários de nível médio; 25% para estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de jovens e adultos, reservando-se 10% desses percentuais para os estagiários com deficiência.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, assinam o IFG, o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a Universidade Estadual de Goiás.

Inhumas, ____ de _____ de 202__.

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO (A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciano dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-INHUMAS**, em 21/08/2025 09:54:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 682562

Código de Autenticação: 7c999f09cc

